

**LEI COMPLEMENTAR Nº 279/2026**

De 14 de abril de 2026

“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 94/2016 - Dispõe Sobre O Sistema Viário Do Município De Tapurah-MT e Dá Outras Providências”

O Senhor **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluída a alínea “d” ao inciso VI do art. 9º da Lei nº 94/2016 – Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Tapurah, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** A hierarquia viária deverá respeitar as dimensões mínimas estabelecidas neste artigo:

(...)

d) Para as áreas de zoneamento ZRP:

1. caixa de rua com largura mínima de 14,00m (quatorze metros);
2. pista de rolamento com largura mínima de 8,00m (oito metros);
3. passeio com largura mínima de 2,50m (dois metros e meio).
4. permite-se terminar em rua sem saída, desde que possua bolsa de retorno;

(...)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.



**ALVARO GALVAN**  
Prefeito Municipal



O MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 017/2026, do tipo menor preço por item, destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos PEAD, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah/MT.

Sagraram-se vencedoras do certame as empresas: XP LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.464.160/0001-74, vencedora dos itens 1, 4, 5, 6 e 7, perfazendo o valor total de R\$ 2.785.900,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais). TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.069.316/0001-56, vencedora dos itens 2 e 3, perfazendo o valor total de R\$ 2.584.500,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

O valor total final do processo foi de R\$ 5.370.400,00 (cinco milhões, trezentos e setenta mil e quatrocentos reais).

Tapurah – MT, 15 de abril de 2026.

**Adriele Ap. Barranco da Silva**  
Agente de Contratação

### CONCURSO PÚBLICO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026. REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2025

O Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Senhor ALVARO GALVAN, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público 001/2015, através do Decreto nº 182/2025 de 11/12/2025, e divulgado dia 12/12/2025 no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, nº 3769, Ano 2025, p. 400, site: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br), TORNA PUBLICO a CONVOCAÇÃO do(s) candidato(s) aprovado(s) no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025, conforme abaixo descrito:

ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	CANDIDATO	MODODALIDADE	CLASS.	RESULTADO	CLASS COTA
570000146	EVANIR FATIMA DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	2º	Classificado	-

O convocado deverá apresentar a documentação ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, situado na Av. Rio de Janeiro, nº125, Centro, através do endereço eletrônico [https://gp.srv.br/atendimento\\_tapurah/servlet/portal\\_inicio](https://gp.srv.br/atendimento_tapurah/servlet/portal_inicio) apresentando o rol de documentos necessários para a admissão, em atendimento ao Decreto nº 157/2025 de 13/11/2025 e demais disposições contidas do Edital de Abertura nº 001/2025. Os candidatos deverão apresentar a documentação e tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**ALVARO GALVAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEGISLAÇÃO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 279/2026

"Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 94/2016 - Dispõe Sobre O Sistema Viário Do Município De Tapurah-MT e Dá Outras Providências"

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a alínea "d" ao inciso VI do art. 9º da Lei nº 94/2016 – Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Tapurah, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A hierarquia viária deverá respeitar as dimensões mínimas estabelecidas neste artigo:

(...)

d) Para as áreas de zoneamento ZRP:

1. caixa de rua com largura mínima de 14,00m (quatorze metros);
2. pista de rolamento com largura mínima de 8,00m (oito metros);
3. passeio com largura mínima de 2,50m (dois metros e meio).
4. permite-se terminar em rua sem saída, desde que possua bolsa de retorno;

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**ALVARO GALVAN**



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 029/2026**

De 14 de abril de 2026

"Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 94/2016 - Dispõe Sobre O Sistema Viário Do Município De Tapurah-MT e Dá Outras Providências"

A Senhora **Daise Martins de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou o seguinte **Projeto de Lei Complementar**:

**Art. 1º** Fica incluída a alínea "d" ao inciso VI do art. 9º da Lei nº 94/2016 – Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Tapurah, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** A hierarquia viária deverá respeitar as dimensões mínimas estabelecidas neste artigo:

(...)

d) Para as áreas de zoneamento ZRP:

1. caixa de rua com largura mínima de 14,00m (quatorze metros);
2. pista de rolamento com largura mínima de 8,00m (oito metros);
3. passeio com largura mínima de 2,50m (dois metros e meio).
4. permite-se terminar em rua sem saída, desde que possua bolsa de retorno;

(...)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

DAISE MARTINS DE SOUZA  
037.135.881-71

Assinado de forma digital  
por DAISE MARTINS DE  
SOUZA 037.135.881-71  
Dados: 2026.04.14  
10:24:18 -04'00'

**Daise Martins de Souza**  
Presidente

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2026.**

**De 01 de fevereiro de 2026.**

Câmara Municipal de Tapurah  
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 163/2026  
Data: 01/04/2026 - Horário: 13:17  
Legislativo - PLC 7/2026

À Comissão de Justiça e Redação,  
Obras, Serviços Públicos e Terros  
Para emitir parecer  
Em 02 / 04 / 20 26  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 94/2016 - Dispõe Sobre O Sistema Viário Do Município De Tapurah-MT e Dá Outras Providências”

O sr. **Alvaro Galvan**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluída a alínea “d” ao inciso VI do art. 9º da Lei nº 94/2016 – Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Tapurah, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** A hierarquia viária deverá respeitar as dimensões mínimas estabelecidas neste artigo:

(...)

d) Para as áreas de zoneamento ZRP:

1. caixa de rua com largura mínima de 14,00m (quatorze metros);
2. pista de rolamento com largura mínima de 8,00m (oito metros);
3. passeio com largura mínima de 2,50m (dois metros e meio).
4. permite-se terminar em rua sem saída, desde que possua bolsa de retorno;

(...)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

ALVARO  
GALVAN:01497785  
979

Assinado de forma digital por  
ALVARO GALVAN:01497785979  
Dados: 2026.04.01 11:07:28  
-04'00'

**ALVARO GALVAN**  
Prefeito de Tapurah

1º Votação

**APROVADO** Por Maioria Absoluta  
Em Sessão de 06 / 04 / 20 26  
Votos Contrários 1  
Votos Favoráveis 6  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

2º Votação

**APROVADO** Por UNANIMIDADE  
Em Sessão de 13 / 04 / 20 26  
Votos Contrários —  
Votos Favoráveis 07  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# TAPURAH

## PREFEITURA

OFÍCIO Nº. 20/2026/JUR/PMT

Tapurah, 01 de abril de 2026.

Exma. Sra.  
Daise Martins de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Tapurah

Câmara Municipal de Tapurah  
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 161/2026  
Data: 01/04/2026 - Horário: 13:08  
Administrativo - OFADM 20/2026

Vimos à presença de Vossa Excelência, e dos Dignos Vereadores que compõem esta Egrégia Casa de Leis, o sr. Alvaro Galvan, Prefeito Municipal do município, utilizando-se das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica do Município vem **SOLICITAR** a inclusão dos Projetos de Lei Complementares nº 006/2026, 007/2026 e 008/2026 para apreciação seguindo os trâmites normais de votação em razão a sua matéria a ser objeto de discussão, qual seja:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2026:** “Dispõe sobre alterações nas Leis Complementares nº 91/2016 e nº 92/2016 do Município de Tapurah-MT.”

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2026:** “Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 94/2016 - Dispõe Sobre O Sistema Viário Do Município De Tapurah-MT e Dá Outras Providências”

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2026:** Institui a política municipal da pessoa com transtorno de espectro autista - TEA, no município de Tapurah-MT e dá outras providências.

Certos de contarmos com o valoroso apoio de Vossa Excelência, reiteramos votos de estima e apreço.

ALVARO  
GALVAN:01497785  
979

Assinado de forma digital por  
ALVARO GALVAN:01497785979  
Dados: 2026.04.01 11:33:20  
-04'00"

**ALVARO GALVAN**  
Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

**PARECER JURÍDICO**

**Projeto de Lei Complementar nº 07/2026 –**  
Altera dispositivos da Lei Complementar  
94/2016 (Sistema Viário Municipal).

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do chefe do Poder Executivo Municipal, no qual altera dispositivos da Lei Complementar 94/2016 (Sistema Viário Municipal) e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa incluir dimensões das vias no Zoneamento Residencial Popular.

É o breve relatório.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município consoante regra de Competência dos Municípios prevista no artigo 30, incisos I Constituição Federal.

**Constituição Federal:**

**Art. 30.** Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

O presente projeto de lei visa incluir dispositivos quanto a dimensões das vias no Zoneamento Residencial Popular na Lei Complementar 94/2016.

O projeto possui a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica incluída a alínea “d” ao inciso VI do art. 9º da Lei nº 94/2016 – Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Tapurah, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** A hierarquia viária deverá respeitar as dimensões mínimas estabelecidas neste artigo:

(...)

d) Para as áreas de zoneamento ZRP:

1. caixa de rua com largura mínima de 14,00m (quatorze metros);
2. pista de rolamento com largura mínima de 8,00m (oito metros);
3. passeio com largura mínima de 2,50m (dois metros e meio).
4. permite-se terminar em rua sem saída, desde que possua bolsa de retorno;



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

(...)

Verifica-se que o art. 1º do projeto tem por finalidade incluir a alínea “d” ao inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 94/2016, a fim de estabelecer parâmetros específicos quanto à largura mínima das vias no Zoneamento Residencial Popular.

Pela proposta, passa-se a exigir a largura mínima de 14 (quatorze) metros de caixa de rua, compreendendo 8 (oito) metros destinados à pista de rolamento e 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) metros de passeio em cada lado.

Assim o loteador deverá observar a composição mínima estabelecida, podendo ajustar a distribuição interna entre pista de rolamento e passeios, desde que respeitada a largura total mínima de 14 metros prevista na norma.

A presente proposta atende aos princípios da legalidade, da igualdade, da impessoalidade, da moralidade, da isonomia, da eficiência, da economicidade, do planejamento, da razoabilidade entre outros aplicáveis à espécie.

Quanto ao objeto do presente projeto de lei observa-se que está dentro da competência de interesse local, não havendo óbice para as alterações dos dispositivos da Lei do Sistema Viário, atendendo as necessidades atuais do município, sendo essencial essa alteração de acordo com o interesse público.

**Quanto a questão de interesse público nas alterações do sistema viário, cabe aos vereadores dentro do seu poder de legislar verificar a necessidade e viabilidade de aprovação dessas alterações.**

Diante de todo exposto, do ponto de vista legal, o presente Projeto de Lei atende os parâmetros legais e constitucional, e se amolda na competência de interesse local prevista na Constituição Federal e na Lei Orgânica, **assim entendo pela viabilidade técnica do Projeto de Lei.**

**No que se refere ao mérito do referido Projeto não cabe este Procurador se pronunciar, uma vez que caberá aos vereadores, no uso da função**



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

legislativa, verificar a viabilidade e necessidade de aprovação, devendo ser respeitada para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Tapurah-MT, 02 de abril de 2026.

**TANCREDO VARGAS  
SARAIVA DE ARAUJO**  
Assinado de forma digital por  
TANCREDO VARGAS SARAIVA DE  
ARAUJO  
Dados: 2026.04.02 09:30:37 -04'00'  
**TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAÚJO**  
Procurador Jurídico  
Portaria 09/2016 – OAB/MT 18697



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Complementar nº 07 de 2026 – Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 94/2016 – Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Tapurah-MT e dá outras providências.

**RELATOR:** Aelton Antônio Figueiredo

**RELATÓRIO:** A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário com **Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2026** solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

**EXAME DA MATÉRIA**

**1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;

**2 - LEGALIDADE:** O Projeto atende a todos os aspectos legais;

**3 - REGIMENTALIDADE:** O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;

**4 - VOTO:** 03 votos favoráveis.

**5-CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** ao: **Projeto de Lei Complementar nº 07 de 2026** – Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 94/2016 – Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Tapurah-MT e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; 02 de abril de 2026.

AELTON  
ANTONIO  
FIGUEIREDO  
776.908.931-04  
776.908.931-04

Assinado de forma digital  
por AELTON ANTONIO  
FIGUEIREDO  
776.908.931-04  
Dados: 2026.04.02  
16:53:30 -04'00'

**Aelton Antônio Figueiredo**

Presidente

CLEOMAR ETERNO  
DE  
CAMPOS:85817767  
104

Assinado de forma digital  
por CLEOMAR ETERNO DE  
CAMPOS:85817767104  
Dados: 2026.04.02  
16:54:01 -04'00'

**Cleomar Eterno de Campos**

Secretário

DANIELLE BAUMEL  
EICKHOFF  
655.683.621-49

Assinado de forma digital  
por DANIELLE BAUMEL  
EICKHOFF 655.683.621-49  
Dados: 2026.04.02 16:54:25  
-04'00'

**Danielle Baumel Eickhoff**

Membro



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**ATA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, situada à Avenida Paraná, 1.725, às 16h00min reuniu-se está para **emitir parecer** ao **Projeto de Lei Complementar nº 06 de 2026** – Dispõe sobre alterações nas Leis Complementares nº 91/2016 e nº 92/2016 do Município de Tapurah-MT; **Projeto de Lei Complementar nº 07 de 2026** – Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 94/2016 – Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Tapurah-MT e dá outras providências; **Projeto de Lei Complementar nº 08 de 2026** – Institui a política municipal da pessoa com transtorno de espectro autista – TEA, no município de Tapurah-MT e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 04 de 2026** – Declara de utilidade pública a Associação das Revendas de Agrotóxicos do município de Tapurah – CEARP Tapurah; **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 05 de 2026** – Altera dispositivos da Lei Ordinária 1.292/2019 e dá outras providências. O Presidente, Aelton Antônio Figueiredo, como relator e presidiu o seguinte trabalho **EXAME DA MATÉRIA: 1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O projeto cumpre todas as normas constitucionais; **2 - LEGALIDADE:** O projeto atende a todos os aspectos legais; **3 - REGIMENTALIDADE:** O projeto atende a todas as normas de trâmite Regimental; **4 - VOTO:** (03) três votos favoráveis; **5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** ao **Projeto de Lei Complementar nº 6 de 2026, Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2026, Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2026, Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 4 de 2026 e Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 5 de 2026.** Estiveram presentes: **PRESENÇA:** Aelton Antônio Figueiredo, Cleomar Eterno de Campos, Luiz Augusto Sette, Juliano Antunes, Danielle Eickhoff e Daniele Zottis. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.

AELTON ANTONIO Assinado de forma digital  
FIGUEIREDO por AELTON ANTONIO  
776.908.931-04 FIQUEIREDO 776.908.931-04  
Dados: 2026.04.02 16:51:27  
-04'00'

**Aelton Antônio Figueiredo**  
Presidente

CLEOMAR ETERNO Assinado de forma digital  
DE por CLEOMAR ETERNO DE  
CAMPOS:85817767 Campos:85817767104  
104 Dados: 2026.04.02  
16:51:42 -04'00'

**Cleomar Eterno de Campos**  
Secretário

DANIELLE BAUMEL Assinado de forma digital  
EICKHOFF por DANIELLE BAUMEL  
655.683.621-49 EICKHOFF 655.683.621-49  
Dados: 2026.04.02  
16:51:58 -04'00'

**Danielle Baumel Eickhoff**  
Membro



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TERRA**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2026 – Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 94/2016 – Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Tapurah-MT e dá outras providências.

**RELATOR:** Cleomar Eterno de Campos

**RELATÓRIO:** A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Terras entra em Plenário com o **Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2026**, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

**EXAME DA MATÉRIA**

**1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;

**2 - LEGALIDADE:** O Projeto atende a todos os aspectos legais;

**3 - REGIMENTALIDADE:** O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;

**4- VOTO:** 03 votos favoráveis

**5-CONCLUSÃO:** A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Terras emite parecer favorável ao **Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2026** – Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 94/2016 – Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Tapurah-MT e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tapurah – MT, 02 de abril de 2026.

CLEOMAR  
ETERNO DE  
CAMPOS:858177  
67104

Assinado de forma  
digital por CLEOMAR  
ETERNO DE  
CAMPOS:85817767104  
Dados: 2026.04.02  
16:36:47 -04'00'

**Cleomar Eterno de Campos**

AELTON ANTONIO  
FIGUEIREDO  
776.908.931-04

Assinado de forma digital  
por AELTON ANTONIO  
FIGUEIREDO 776.908.931-04  
Dados: 2026.04.02 16:37:05  
-04'00'

**Aelton Antônio Figueiredo**

Presidente

DANIELE DE  
LIMA  
ZOTTIS\_0137750  
1027

Assinado digitalmente  
por DANIELE DE LIMA  
ZOTTIS\_01377501027  
Data: 2026.04.02  
16:27:57-04'00'

**Daniele de Lima Zottis**

Membro

Secretário



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**ATA DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TERRAS**

Ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, situada à Avenida Paraná, 1.725, às 16h00min reuniu-se está para **emitir parecer** ao **Projeto de Lei Complementar nº 06 de 2026** – Dispõe sobre alterações nas Leis Complementares nº 91/2016 e nº 92/2016 do Município de Tapurah-MT. **Projeto de Lei Complementar nº 07 de 2026** – Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 94/2016 – Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Tapurah-MT e dá outras providências. **Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 05 de 2026** – Altera dispositivos da Lei Ordinária 1.292/2019 e dá outras providências. O presidente Cleomar Eterno de Campos, como relator, presidiu o seguinte trabalho **EXAME DA MATÉRIA: 1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O projeto cumpre todas as normas constitucionais; **2 - LEGALIDADE:** O projeto atende a todos os aspectos legais; **3 - REGIMENTALIDADE:** O projeto atende a todas as normas de trâmite Regimental; **4 - VOTO:** (03) três votos favoráveis; **5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Terras emite **parecer favorável** ao **Projeto de Projeto de Lei Complementar nº 6 de 2026, Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2026, Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 05 de 2026. 6 - PRESENÇA:** Cleomar Campos, Aelton Antônio Figueiredo, Danielle Eickhoff, Daniele de Lima Zottis, Luiz Sette, Daise Martins e Juliano Antunes Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.

CLEOMAR ETERNO Assinado de forma digital  
DE por CLEOMAR ETERNO DE  
CAMPOS:8581776 CAMPOS:85817767104  
7104 Dados: 2026.04.02  
16:37:38 -04'00'

**Cleomar Eterno de Campos**

Presidente

DANIELE DE Assinado digitalmente  
LIMA por DANIELE DE  
LIMA

ZOTTIS\_0137 ZOTTIS\_01377501027  
7501027 Data: 2026.04.02  
16:28:59-04'00'

**Daniele de Lima Zottis**

Membro

AELTON ANTONIO Assinado de forma digital  
FIGUEIREDO por AELTON ANTONIO  
776.908.931-04 FIGUEIREDO 776.908.931-04  
Dados: 2026.04.02 16:37:56  
-04'00'

**Aelton Antônio Figueiredo**

Secretário